N.º 6.

Illmo e Exmo Sr.

Accusando a recepção do Officio de V. Exª de 24 de Julho do cor-
rente anno, cujo contheudo guardarei religiosamente, tenho a hon-
de participar a V. Exª que, em o primeiro d'Agosto do presente
anno fui reconhecido como Consul de Sua Magestade Imper
pelo Governo da Cidade de Lubeck.

Havendo já communicado a V. Exª tudo quant
o tempo e as circumstancias me tem permittido indagar so
o commercio desta Cidade, julgo agora do meo dever levar á s
bia consideração de V. Exª o que tem occorrido á cerca da fal
de lisura que observo nos papeis pertencentes á legalidad
dos Navios, e da pouca satisfação que me mostrão algu
Negociantes logo que pugno pela boa fé, e clareza com que ta
documentos convem ser concebidos.

Não obstante ter-me ligado, em virtude da Po
taria de 17 de Junho de 1826 ao uso e pratica dos Consul
Estrangeiros das principaes Potencias, que aqui residem, e qu
melhor desempenhão as suas funcções Consulares, encont
comtudo da parte dos Negociantes menos cinceros extre
repugnancia na legalisação dos manifestos dos Navios co
fito talvez d'extraviarem como outr'ora estavão acostumad
os direitos de Sua Magestade Imperial, segundo se col
da Portaria do Governo da Bahia de 9 de Outubro 182
dirigida ao Provedor d'Alfandega da mesma Cidad

E na verdade, Exmo Snr, alem deste Govern
não imprestar os seos cuidados a favor das cousas alheia
como constantemente estou observando, não sei se por ell
pertencerem aos respectivos Consules, ou por systema pec
liar da sua administração, pois que factos me envolvem
n'esta incerteza, não concebo como se pode entender Manifes

legalisados, e authenticados = sem as peças justificativas, mui
principalmente sendo os ditos Manifestos exarados por Co
retores de huma Praça, onde tudo está sugeito ao calculo mercant
e por isso julgo no meo humilde conceito ser mister a bem do
Imperial Serviço cuidar com todo o esmero na legalisação dos
sobreditos Manifestos, porque só assim se poderá de alguma ma
neira evitar as malversações que os Hamburguezes, mormen
os que do Brasil para aqui regressão, ostentão fazer, em detrimen
das rendas de Sua Magestade Imperial, e em desabono da
authoridades Brasileiras nos Portos desse Imperio. —

Para ainda fundamentar mais o que acabo
d'expôr a V. Ex.ª eu poderia se não temesse ser prolixo e fas
tidioso narrar a V. Ex.ª alguns factos acontecidos na presença
do Vice Consul Brasileiro em Cuxhaven que me ajuda nos
meos trabalhos Consulares, e que toma grande interesse pe
las cousas de Brasil: todavia não posso deixar de manifesta
a V. Ex.ª a minha admiração pelos dois seguintes factos bem
contraditorios. O Negociante Spengel d'esta Praça me
pede de pôr todo o meo cuidado no exame dos Manifestos
visto lhe mandar dizer o seo Correspondente da Bahia
que não podia vender as fazendas que elle lhe consignáro
por havarem outras da mesma qualidade que se venderão
por muito menos, tiradas por alto, entretanto que o No
gociante Rösen taõbem desta Praça diz que o seo Corres
pondente igualmente da Bahia lhe communica não
ser necessario para aquella Alfandega as legalisações
d'este Consulado.

Naturalmente, Ex.mo Snr, esta noticia
da Casa de Rösen facilitou as duas seguintes especulações

a meo ver, já projectadas.

Em 18 do Corrente sahio deste Porto para o d
Pernambuco o Navio Reliance Capitão Richardson sem o co
petente manifesto, e o dito Navio, sendo fretado pela Casa d
Scholvien e Winter, que não goza da melhor reputação n'est
Praça, Socio da Casa de Pernambuco de Winter, vai ca
regado, segundo me consta, de Armamento, e pertende vo
tar com carga de Pao Brasil; assim como consta que alg
Casas daqui tem mandado em outras diversas occasiões
mas para as Provincias do Norte com o titulo nos Conhec
tos de caixas de Queijos, e ferragens.

Tãobem em 28 do Corrente sahio deste Por
para o da Bahia em lastro o Navio=der jung Heinrich=C
=pitão Sören Hiorth, e porque o Capitão e Corretor do dito Na
exigião o competente documento deste Consulado, fugindo de
prestarem ás formalidades do costume a respeito dos N
vios em lastro, me faz suspeitar que a sua viagem he i
cita.

Estando V. Ex.ª nas circumstancias de pr
melhor do que eu as consequencias de taes abusos nada d
a esse respeito, contentando-me só de notar que estes Es
geiros, conhecendo a maneira escrupulosa com que se esmi
todas ás cousas nas suas Alfandegas, e a bizarria com qu
nas nossas são tratados, pratiquem nesta conjunção este
outros procedimentos como os de hum folheto intitulado=Co
=cujo contexto deixo de referir a V. Ex.ª por não ser da mi
attribuição.

Sou todavia obrigado a confessar a V
em abono da verdade, que os Negociantes probos desta Pra

muito estimarião, segundo dizem, que se removessem todos os abusos, que tolhem o commercio, e os priva da concorrencia.

A vista pois do expendido afim dos Negociantes menos sinceros nas suas tranzacções, não destustrarem temporiamente a minha reputação, vista me serem pouco afeiçoados por procurar cumprir com exactidão os meos deveres, rogo submissamente a V. Ex.ª o regulamento e tarifa que me devem reger, pois nada me he mais agradavel do que caminhar na conformidade das Imperiaes Determinações. A esta supplica permitta-me V. Ex.ª que ajunte outra sobre a impossibilidade de me poder manter n'esta terra, onde tudo he caro, com o ordenado de seis centos mil reis, sendo forçoso desviar delle as parcellas indispensaveis para as despezas do Consulado, como portes de cartas, e outras que V. Ex.ª não ignora. Deos Guarde a V. Ex.ª Hamburgo 30 de Novembro de 1827.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r Marquez de Queluz

Antonio José Rodrigues